



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1424, DE 1º DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 12 e seu § 1º. da Lei nº 653 de 23 de maio de 2006, passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 12º. Fica a cargo da Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a execução e os procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos requisitos necessários à implementação dos benefícios da progressão e promoção funcional.*

*§ 1º. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, o mesmo será julgado mediante deliberação de uma Comissão Julgadora, que deverá ser formada necessariamente por cinco integrantes, sendo que a maioria deve ser composta por servidores estáveis que optaram pelo Plano, eleitos por seus pares, no caso de mais de 3 (três) candidatos, e os demais por indicação livre do Executivo, a fim de exercerem suas funções pelo período de 3 (três) anos."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis aos requerimentos em andamentos sem decisão final, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei nº 1162 de 12 de abril de 2011.

Pontal do Paraná, 1º de julho de 2014.

EDGAR ROSSI  
Prefeito

CARLOS EDURADO BORGES MARIN  
Procurador Geral

MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO  
Secretário Municipal de Administração